LEI Nº 2036 DE 09 DE Junho DE 2005.

"Dispõe sobre os Reajustamentos dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam reajustados em 6,355% (seis inteiros e trezentos e cinqüenta e cinco milésimos por cento) e aumentados em 22,647% (vinte e dois inteiros e seiscentos e quarenta e sete milésimos por cento), incidentes sobre os valores atuais, a partir de 01 de maio de 2005:

I - os vencimentos básicos do pessoal integrante do Quadro Ativo nos cargos efetivos (referência 01 a 52), passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, objeto do Anexo I da presente;

II – os vencimentos básicos do pessoal incluído nos cargos extintos e em extinção, bem como os inativos, passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar e dos Inativos constante do Anexo III desta Lei;

III – os proventos de pensão concedidos aos seus beneficiários, dentro das correspondentes faixas salariais da Tabela a que estiverem enquadrados.

Art. 2° - Ficam reajustados em 6,355% (seis inteiros e trezentos e cinqüenta e cinco milésimos por cento), os vencimentos básicos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município, passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de vencimentos constante do Anexo II da presente.

Art. 3° - As remunerações básicas do pessoal ocupante dos Cargos em Comissão – Direção e Assessoramento Superior (símbolos DAS-1 a DAS-9), permanecem as atuais, conforme a Tabela constante do Anexo IV da presente.

Parágrafo Único – Em relação as funções gratificadas (símbolos CAI – 1 a CAI – 8), passam os seus correspondentes valores a obedecer a Tabela constante do Anexo IV da presente.

Art. 4° - As vantagens e os benefícios pecuniários estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira, passam a corresponder aos valores da Tabela constante do Anexo V desta Lei.

Art. 5° - O Piso Salarial (referência 01) do Quadro de Pessoal Permanente do Município, a partir de 01 de maio de 2005, será de R$ 300,52 (trezentos reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 6° – Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes e respectivos.

Art. 7° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n° 1.967, de 03 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em 10 de Junho de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO
Publicado em 16/06/05
Jornal PANORAMA REGIONAL 540
Página 01/09/03 - ATOS OFICIAIS
Rubrica
Mat. 05/0039.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2036 DE 09 DE JUNHO DE 2005.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA: 01/05/2005

REFERÊNCIA		SALÁRIO R$	CARGOS			
2,85%	01	**300,52**	Aux. de Serviços Gerais			
	02	**309,08**	Aux. de Serviços Urbanos			
	03	**317,89**	Mensageiro			
	04	**326,95**	Merendeira			
	05	**336,27**	Trabalhador Braçal			
	06	**345,85**	Aux. de Serviços Creche			
	07	**355,71**				
	08	**365,85**				
	09	**376,28**				
	10	**387,00**				
2,50%	11	**396,67**	Aux. de Artífice			
	12	**406,59**	Coveiro			
	13	**416,76**				
	14	**427,17**				
	15	**437,85**				
	16	**448,80**				
	17	**460,02**				
	18	**471,52**				
	19	**483,31**				
	20	**495,39**				
2,30%	21	**506,79**	Agente de Saúde Pública			
	22	**518,44**	Aux de Consultório Dentário			
	23	**530,37**	Artífice			
	24	**542,56**	Auxiliar Administrativo			
	25	**555,04**	Auxiliar de Enfermagem			
	26	**567,81**	Auxiliar de Ensino			
	27	**580,87**	Datilógrafo			
	28	**594,23**	Desenhista			
	29	**607,90**	Motorista Veíc de Passageiros			
	30	**621,88**	Motorista Veíc de Carga			
			Op. de Máquinas Móveis			
2,15%	31	**635,25**	Berçarista	Agente Administrativo		
	32	**648,91**	Técnico Agrícola	Agente de Fazenda		
			Operador de Trânsito	Fiscal de Fazenda		
			Guarda Municipal	Fiscal de Obras e Urbanismo		
	33	**662,86**		Programador		
	34	**677,11**		Técnico em Laboratório		
	35	**691,67**		Técnico em Edificações		
	36	**706,54**		Técnicos em Radiologia		
	37	**721,73**		Técnico em Química		
	38	**737,25**		Fiscal Sanitário		
	39	**753,10**		Fiscal de Trânsito		
	40	**769,29**		Secretário Escolar		
2,00%	41	**784,67**		Téc. em Contabilidade		Assistente Social
	42	**800,37**				Contador
	43	**816,37**				Cirurgião Dentista
	44	**832,70**				Enfermeiro
	45	**849,36**				Fonoaudiólogo
	46	**866,34**				Médico Clínico Geral
	47	**883,67**				Médico Pediatra
	48	**901,34**				Médico Ginecologista
	49	**919,37**				Médico Endocrinologista
	50	**937,76**				Médico Psiquiatra
	51	**956,51**				Médico Neurologista
	52	**975,64**				Médico Oftalmologista
						Médico Ortopedista
						Médico Otorrinolaringologista
						Médico Cardiologista
						Médico Veterinário
						Nutricionista
						Biomédico
						Farmacêutico
						Psicólogo
						Engenheiro Agrônomo
						Fisioterapeuta
						Bibliotecário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 16/06/05
Jornal PANORAMA REGIONAL 540
Página 01/02/03 - ATOS OFICIAIS
Rubrica
Mat. 05/0038

LEI Nº 2036 DE 09 DE Junho DE 2005.

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFEITO
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA: 01/05/2005

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	01	572,02	0,50%	21	858,03
	02	583,46		22	862,32
	03	595,13		23	866,63
	04	607,03		24	870,96
	05	619,17		25	875,32
	06	631,56		26	879,70
	07	644,19		27	884,09
	08	657,07		28	888,51
	09	670,21		29	892,96
	10	683,62		30	897,42

ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	11	697,29	0,50%	31	901,91
	12	711,23		32	906,42
	13	725,46		33	910,95
	14	739,97		34	915,51
	15	754,77		35	920,08
	16	769,86		36	924,68
	17	785,26		37	929,31
	18	800,97		38	933,95
	19	816,99		39	938,62
	20	833,32		40	943,32

PROFESSOR II E PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR					
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
1,00%	41	952,75	1,00%	51	1.052,43
	42	962,28		52	1.062,96
	43	971,90		53	1.073,59
	44	981,62		54	1.084,32
	45	991,44		55	1.095,16
	46	1.001,35		56	1.106,12
	47	1.011,37		57	1.117,18
	48	1.021,48		58	1.128,35
	49	1.031,70		59	1.139,63
	50	1.042,01		60	1.151,03

LEI Nº 2036 DE 09 DE JUNHO DE 2005.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR E DE INATIVOS

VIGÊNCIA: 01/05/2005

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
A		367,87
B		386,31
C		405,67
D		409,95
E		446,75
F		471,28
G		493,09
H		517,75
I		543,63
J		570,78
L		599,44
M		629,43
N		660,83
O		693,90
P		728,40

CARGOS FUNCIONAIS

Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 16/06/05
Jornal PANORAMA REGIONAL 540
Página A1/02/03 - ATOS OFICIAIS
Rubrica
Mat. 0560033.

LEI Nº 2036 DE 09 DE JUNHO DE 2005.

ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

CARGOS EM COMISSÃO — DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR(DAS)

VIGÊNCIA: 01/05/2005

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
DAS – 1		1.535,94
DAS – 2		1.215,96
DAS – 3		1.087,96
DAS – 4		895,97
DAS – 5		767,97
DAS – 6		639,98
DAS – 7		511,98
DAS – 8		383,99
DAS - 9		319,99

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS — CHEFIA OU ASSISTÊNCIA INFERIOR (CAI)

VIGÊNCIA: 01/05/2005

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
CAI – 1	100% DO NÍVEL I	300,52
CAI – 2	80% DO NÍVEL 1	240,42
CAI – 3	70% DO NÍVEL 1	210,36
CAI – 4	60% DO NÍVEL 1	180,31
CAI – 5	50% DO NÍVEL 1	150,26
CAI – 6	40% DO NÍVEL 1	120,21
CAI – 7	35% DO NÍVEL 1	105,18
CAI – 8	30% DO NÍVEL 1	90,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 16/06/05
Jornal PANORAMA REGIONAL 540
Página 01/02/03 - ATOS OFICIAIS
Rubrica
Mat. 05/0039

LEI Nº 2036 DE 09 DE Junho DE 2005.

ANEXO V
TABELA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS

VIGÊNCIA: 01/05/2005

DISCRIMINAÇÃO		VALORES (R$)
AUXÍLIO TRANSPORTE	(6% do piso)	**18,03**
AUXÍLIO FUNERAL	(1,5 do piso)	**450,78**
AUXÍLIO NATALIDADE	(70% do piso)	**210,36**

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	VALORES (R$)
10% do piso	**30,05**
20% do piso	**60,10**
25% do piso	**75,13**
40% do piso	**120,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 16/06/05
Jornal AMARAMAR REGIONAL 540
Página 02/02/03 - ATOS OFICIAIS
Rubrica
Mat. 057038